



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 204/2014

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - FICA AUTORIZADO o Executivo Municipal conceder, a partir da competência julho 2014, uma reposição salarial relativo aos meses de outubro/2012 - 0,71, novembro/2012 - 0,54%, dezembro/2012 - 0,74%, janeiro/2013 - 0,92%, fevereiro/2013 - 52%, março/2013 - 0,60%, perfazendo a percentagem **de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento)**, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC/IBGE** aos funcionários estatutários ativos e inativos e cargos em comissão, que não se enquadraram no reajuste do salário mínimo federal ocorrido em 01-01-2013 e 01-01-2014.

Parágrafo Único - Para os efeitos descritos no “Caput” deste artigo, fica ressalvado que tal reposição ficará obstada caso o índice de pessoal caso o índice de gastos com pessoal alcance o limite prudencial estabelecido pela LC 101/2000.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 12 de junho de 2014.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL